



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 25 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 592

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 64/2020)	2
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 64/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº. 64 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe da Criação do COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO**, órgão de caráter deliberativo, com função de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, “em ações emergenciais de apoio ao setor cultural”.

Parágrafo único - O Comitê de que trata o caput deste artigo será chamado de **COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**.

Art. 2º - O **COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** será composto paritariamente por membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I – Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer;
- b) Secretaria de Administração e Finanças;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Gabinete do Prefeito;
- g) Secretaria de Saúde;
- h) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Segmento de Gestão Cultural;
- b) Segmento de Linguagens Artísticas;
- c) Segmento de Literatura;
- d) Segmento de Culturas Populares;
- e) Segmento de Grupos Artísticos e Culturais;
- f) Segmento de Espaços Culturais;
- g) Segmento de Produção Cultural;
- h) Segmento de Povos e Comunidades Tradicionais.

§ 1º - O Comitê Gestor de Aplicação da Lei Aldir Blanc será coordenado pelo Secretário Municipal de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, sendo ele membro nato da comissão, assumindo prontamente uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

**Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor de Aplicação da Lei Aldir Blanc atuarão em caráter provisório e gratuito, sem vínculo empregatício ou qualquer forma de remuneração financeira por parte da gestão pública municipal, sendo suas funções consideradas como relevante atividade pública.

§ 3º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.

§ 4º - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos mediante consulta e indicação de agentes atuantes dos segmentos, que compõem a estrutura intersetorial deste comitê, à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

§ 5º - Os membros do Comitê Gestor de Aplicação da Lei Aldir Blanc serão nomeados em ato do chefe do poder executivo municipal.

§ 6º - O Comitê Gestor poderá criar Comissões de Trabalhos em prol de uma melhor execução de suas finalidades.

§ 7º - O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Aplicação da Lei Aldir Blanc terá as seguintes atribuições:

- I** – adotar pactuações e providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II** – auxiliar na validação e homologação dos cadastros;
- III** – realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
- IV** – elaborar o Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;
- V** - acompanhar e fiscalizar a Execução dos recursos recebidos;
- VI** – aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
- VII** – promover a lisura e transparência dos seus atos.

Art. 4º - O **COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** deverá realizar reuniões, presenciais ou virtuais, para discutir e definir procedimentos necessários para aplicação e distribuição dos recursos conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, os atos deverão ser registrados em documento e assinado por todos os membros presentes.

Art. 5º - A convocação para reuniões poderá ser feita pela coordenação ou por quaisquer membros do comitê, mediante agendamento definido em comum acordo entre os integrantes e com ampla divulgação.

Art. 6º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata este decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

George Vieira Góis
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-150-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 06/2020, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-150-2020, junto a empresa DIFERACO COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, portador do CNPJ sob nº 01.613.774/0001-50, no valor total de R\$ 734,31 (Setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), cujo objeto é referente a contratação de empresa qualificada para aquisição de tubos galvanizados a serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme proposta em anexo. Fulcro na Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 17 de setembro de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.